
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL REGULAMENTO DO 1º CONCURSO CASA MAIS ENFEITADA
OU COMÉRCIO MAIS DECORADO DE PAULA FREITAS/PR

EDITAL REGULAMENTO DO 1º CONCURSO CASA MAIS
ENFEITADA OU COMÉRCIO MAIS DECORADO DE
PAULA FREITAS/PR

REGULAMENTO DO CONCURSO – CASA MAIS
ENFEITADA OU COMÉRCIO MAIS DECORADO – I
NATAL ILUMINADO DE PAULA FREITAS.

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º – O concurso de decoração natalina da Cidade de Paula Freitas do ano de 2022, será realizado e organizado pela Administração Municipal do Município, através do departamento de Cultura conjunto com a Secretaria de indústria e comércio, em parceria com a Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Paula Freitas - ACIAPF.

CAPÍTULO II
DO OBJETIVO DO CONCURSO

Art. 2º – O presente concurso consiste na seleção e premiação da casa mais enfeitada e do comércio mais decorado da sede do nosso Município.

Parágrafo Único – A ornamentação submetida à seleção poderá ser instalada nas fachadas, jardins das casas residenciais, e, nas fachadas, vitrines dos estabelecimentos comerciais.

Art. 3º – O concurso tem por objetivo:

- Representar a tradição do Natal, mantendo o espírito natalino de fraternidade de cooperação e amor ao próximo;
- Estimular a criatividade da comunidade;
- Tornar a Cidade de Paula Freitas mais bela para as festividades natalinas.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES
INSCRIÇÕES

Art. 4º – A inscrição no concurso, que será gratuita, deverá ser efetuada **unicamente de maneira presencial na sala do empreendedor, situada no prédio da prefeitura de Paula Freitas**, no período compreendido entre as 8:00 horas do dia 17 de outubro de 2022 às 16:00 horas do dia 30 de novembro de 2022.

Parágrafo único - Não poderão se inscrever aqueles que possuírem parentesco com os membros da comissão julgadora.

Art. 5º – Poderão participar do concurso as casas residenciais e os comércios localizados na área urbana e rural da Cidade de Paula Freitas – PR.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO

Art. 6º – Através de ato do Chefe do Poder Executivo, serão definidos os membros da comissão julgadora do concurso.

Art. 7º – A comissão julgadora realizará no período de 08 a 17 de dezembro de 2022, visita aos imóveis urbanos e rurais para análise e julgamento, devendo ser registrado em vídeo, pelo menos 01 (um) minuto de cada casa avaliada.

Art. 8º – Como critérios para julgamento das decorações natalinas, deverão ser considerados os seguintes aspectos:

- I – Espírito Natalino;
- II – Beleza;
- III – Criatividade.

§ 1º – Cada jurado avaliará o conjunto dos requisitos acima elencados e atribuirá nota de 00 (zero) a 10 (dez), devendo cada nota conter 02 (duas) casas decimais, por exemplo, 8.5, 9.4, por casa ou comércio avaliados.

§ 2º - Será preenchido cartão de votação individual, com a descrição do local a ser avaliado e o nome do jurado, que serão depositados em urna e realizada a média em cerimonia própria.

§ 3º - Caso ocorra empate entre as três primeiras colocações, para o desempate, os jurados analisarão novamente o vídeo de que trata o artigo 9º e atribuirão nova nota aos participantes empatados, com 03 (tres) casas decimais, por exemplo 8.64, 9.75, e será realizada nova contagem de pontos.

Art. 9º – Para efeito de Julgamento das casas e do comércio, somente serão analisadas a decoração da parte externa e interna visíveis a partir da rua, ou seja, fachadas jardins e vitrines, sendo proibida a entrada dos jurados no imóvel.

CAPÍTULO V DO RESULTADO e DA PREMIAÇÃO

Art. 10 – A classificação e apuração das papeletas dos jurados ocorrerá em cerimonia própria e a divulgação do resultado e a entrega simbolica das premiações ocorrerá no dia 21 de dezembro de 2022, na Praça Central da cidade juntamente com as celebrações natalinas.

Parágrafo Único - A classificação e premiação entre casa e comercio mais enfeitadas ocorrerá em conjunto, sendo premiados os três mais bem colocados, não havendo distinção entre categorias.

Art. 11 – A premiação aos ganhadores se dará em conformidade com a Lei Municipal nº 1.565/2021, que autoriza o Poder Executivo a conceder premiações à participantes de eventos esportivos e culturais e dá outras providências e será de:

- Para o 1º Lugar, troféu e premiação em dinheiro no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- Para o 2º Lugar, troféu e premiação em dinheiro no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais);
- Para o 3º Lugar, troféu e premiação em dinheiro no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 – O Município de Paula Freitas não se responsabiliza pelos gastos realizados pelos participantes, destinados a campanha de incentivo a decoração natalina.

Art. 13 – É vedada a participação no concurso de membros da comissão organizadora e dos julgadores e parentes dos mesmos no concurso.

Art. 14 – Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão dirimidos pelos membros da comissão julgadora e comissão organizadora do concurso, sendo que, os julgadores terão autoridade soberana sobre a análise da decoração.

Art. 15 – O Município de Paula Freitas, de forma soberana tem o direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos do presente concurso.

Paula Freitas, dia 14 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C5C28290

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/10/2022. Edição 2626
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>